

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e a acompanhamento da execução de ações da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Cristóvão e aplicação dos recursos afins, com observância do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que devem ser submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para análise e deliberação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 040, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) acerca do Cadastro de Entidades de atendimento à criança e adolescente.

CONSIDERANDO a a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 8069/1990, Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 040/2009 e demais instrumentos legais aplicáveis sobre o processo de celebração de parcerias entre governo e Organizações da Sociedade Civil - OSC.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o Resultado Final da seleção de propostas do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º- As propostas apresentadas obtiveram o seguinte resultado:

Instituição	Proposta	Resultado Final	Valor da Proposta
Instituto Vó Cidália- Jesus o Pão da Vida- IPAVI	“Praticando esporte, Vencendo na vida”	Aprovada	R\$ 60.000,000
Associação Lar Esmeralda	“Bom no Esporte, Bom na Escola”	Eliminada	R\$ 60.000,000

Art. 3º- A Instituição selecionada será convocada pela SEMAS para celebração da parceira conforme o estabelecido no item 17 do Edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Cristóvão SE, 27 de setembro de 2022.

Gessica Silva de Jesus
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA/CGFC Nº 127/2022
de 22 de setembro de 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **GABINETE DO PREFEITO** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josenilde Brito dos Santos - CPF 276.XXX.XXX-04 - Gestor do Contrato;

II - Guilherme de Oliveira Gonçalves - CPF 016.XXX.XXX-47 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 88/2022 **GABINETE DO PREFEITO/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa para apresentação do artista ALMÉRIO, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 20h (vinte horas), Centro Histórico deste Município.	22/09/2022 a 31/12/2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 22 de setembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito Municipal de São Cristóvão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2022/GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação da ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para apresentação do show musical do artista ALMÉRIO, no 37º Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, a realizar-se no dia 03 de dezembro do corrente ano, às 20h (vinte horas), Centro Histórico deste Município.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02002 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2155 - Promover Eventos Culturais e Comunitários

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte de Recurso: 17040000 - Royalties

PARECER JURÍDICO: 978/2022

São Cristóvão/SE, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito Municipal de São Cristóvão